



RESOLUÇÃO Nº 17/90.

"Dispõe sobre Apreciação das Contas do Prefeito de Manhumirim, no ano de 1981".

A Câmara de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considerou irregulares as contas do Município, do ano de 1981, por falta de documentos ao seu exame.

CONSIDERANDO que, não constam nos arquivos da Câmara a documentação necessária a uma séria e responsável apreciação das Contas do Município para o referido ano. (docs II, III e V ).

CONSIDERANDO que, não foi apresentada, em tempo hábil, a esta Casa, a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a devida avaliação das Contas para o ano referido.

Resolve:

Art. 1º - Declarar-se em plena concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que considerou irregulares as contas de Manhumirim referentes ao exercício de 1981, por falta de documentos essenciais ao seu exame, nos termos da Resolução 03/88.



Art. 2º - Declarar que considera rejeitadas as Contas do Município de Manhumirim para o ano referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 1990.

Luciano Portilho Borchio

-Presidente-

Câmara Municipal de Manhumirim